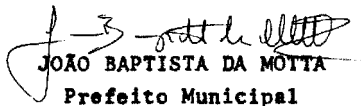


LEI Nº 993/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por DOAÇÃO, o terreno com área de 375M2, denominado Independência, no distrito de Calogi Município da Serra, limitando-se ao Norte com João Elpídio Ferreira e herdeiros de Manoel Agostinho, a Leste com os herdeiros de Manoel Lolô, ao Sul com o Rio da Várzea e a Oeste com José da Rocha Pimentel e Manoel Ferraz Coutinho, comprado a diversas pessoas por escritura registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vitória, sob nº 2.177, do livro nº 3-A e 14.956,14.990 e 14.991, do livro nº 3-AD, de propriedade do Sr. José Vieira.
- Art. 2º - A incorporação do terreno ao patrimônio Municipal, tem por finalidade a construção de uma escola Municipal, com área de 98,55M2, com uma sala de aula e cinco outras dependências.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Abril de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTA
Prefeito Municipal